



GOVERNO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Procuradoria

LEI Nº 09/98- PGMP

Aprova a indicação do nome do Procurador Geral do Município de Parintins, e dá outras providências.

O cidadão **HERALDO FARIAS MAIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Extraordinária realizada dia 30 de dezembro de 1998 - APROVOU e eu, sanciono a seguinte:

L E I

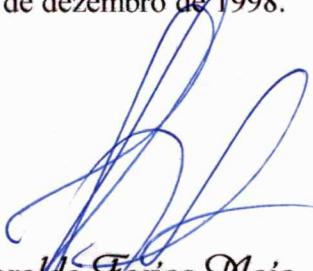
Art. 1º - Fica aprovado o nome do **DR. ALGENOR MARIA DA COSTA TEIXEIRA**, para exercer o mandato de 02 (dois) anos de Procurador Geral do Município de Parintins, tendo seu início oficialmente em 02 de janeiro de 1999 e término em 02 de janeiro de 2001, com todas as vantagens e direitos inerentes a função.

Art. 2º - Ao ser investido na função deverá o Procurador Geral do Município, apresentar declaração Pública de Bens, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Parintins, devendo sua posse se efetivar no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos terminarão em 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

Palácio Cordovil em, 31 de dezembro de 1998.


Heraldo Farias Maia
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS